



Prefeitura Municipal Mucambo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2511.01/2021
CONTRATO Nº. 2511.01/2021



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O Município de Mucambo, por intermédio da Secretaria de Educação, inscrito no C.N.P.J. N.º 39.285.064/0001-11 com sede à Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N – Centro, Mucambo, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. José Carlos Rodrigues Gomes, Ordenador de Despesas da Secretária de Educação, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI** com sede na Rua Anahid Andrade, nº 732, no centro da cidade de Sobral, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 19.293.025/0001-59, neste ato representada pela Sra. Conceição Adriana Liberato Alves, CPF 245.833.753-87 doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2511.01/2021**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2511.01/2021 – Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2511.01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2511.01/2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Educação, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela **CONTRATADA** e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Prefeitura Municipal Mucambo



3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o endereço, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) dezembro de 2022, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ 121.292,60 (cento e vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	05.01.123611203.2.066	3.3.90.32.00

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



Prefeitura Municipal Mucambo



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, especialmente as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal Mucambo



10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Mucambo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal Mucambo



PARGRAFO NICO

12.1. A Contratada reconhece, desde j, os direitos do CONTRATANTE nos casos de resciso administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n 8.666/93.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIOES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

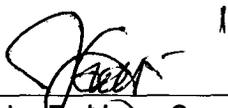
- o Edital **PREGO ELETRONICO N 2511.01/2021** e anexos;
- a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- Lei n. 8.666/93 e suas alteraoes posteriores.

13.2. Aplicam-se s omissoes deste contrato as disposioes do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alteraoes, e demais normas regulamentares aplicaveis  espcie.

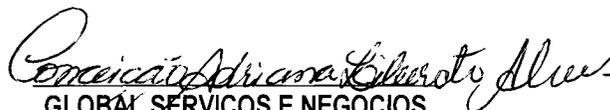
13.3. Para dirimir quaisquer questoes decorrentes deste contrato, no resolvidas na esfera administrativa, ser competente o foro da Comarca do Municpio de Mucambo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme,  assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presena das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mucambo/Ce, 05 de janeiro de 2022.



Jos Carlos Rodrigues Gomes
Secretrio de Educao
CONTRATANTE



GLOBAL SERVIOS E NEGCIOS
EMPRESARIS EIRELI
CNPJ sob n 19.293.025/0001-59
Conceio Adriana Liberato Alves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

1. _____
CPF:



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO 2511.01/2021

EMPRESA: GLOBAL SERVIÇOS E NEGOCIOS EMPRESARIS EIRELI

VALOR GLOBAL: de R\$ 121.292,60 (cento e vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONJUNTO INFANTIL UNISSEX PP CAMISETA REGATA INFANTIL- DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA P.P., COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER), COM GRAMATURA DE 160G/M²(NO MÍNIMO), NA COR SALMÃO, COM A GOLA EM "V". NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA, NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA DEVERÁ CONTER DETALHES EM LISTRAS NAS CORES VERDE BANDEIRA E LARANJA, SENDO DUAS LISTA NA VERTICAL E DUAS NA HORIZONTAL, AMBAS INDO DE ENCONTRO COM O PETY CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO UMA SUBLIMAÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. GOLA E CAVAS DAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA, CONTORNADA COM ELANCA LIGHT DE 1,5 CM NA COR VERMELHA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFECCÃO DA CAMISETA É DE 100% POLIÉSTER, Nº120. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO. BERMUDA INFANTIL - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE	CONJ	300	PRÓPRIA	R\$ 37,11	R\$ 11.133,00



Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	100G/M², NA COR VERDE BANDEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NA PERNA ESQUERDA DA BERMUDA DEVERÁ SER APLICADA EM SILKSCREEN A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA INTERLOK DE DUAS AGULHAS. NA SUA PARTE INTERNA, E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA PONTO CORRENTE DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, N°120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.					
2	CONJUNTO INFANTIL UNISSEX P CAMISETA REGATA INFANTIL- DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA P.P., COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER), COM GRAMATURA DE 160G/M²(NO MÍNIMO), NA COR SALMÃO, COM A GOLA EM "V". NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA, NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA DEVERÁ CONTER DETALHES EM LISTRAS NAS CORES VERDE BANDEIRA E LARANJA, SENDO DUAS LISTA NA VERTICAL E DUAS NA HORIZONTAL, AMBAS INDO DE ENCONTRO COM O PETY CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO UMA SUBLIMAÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. GOLA E CAVAS DAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA, CONTORNADA COM ELANCA LIGHT DE 1,5 CM NA COR VERMELHA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE	CONJ	200	PRÓPRIA	R\$ 37,11	R\$ 7.422,00



Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DA CAMISETA É DE 100% POLIÉSTER, N°120. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO. BERMUDA INFANTIL - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 100G/M ² , NA COR VERDE BANDEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NA PERNA ESQUERDA DA BERMUDA DEVERÁ SER APLICADA EM SILKSCREEN A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA INTERLOK DE DUAS AGULHAS. NA SUA PARTE INTERNA, E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA PONTO CORRENTE DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, N°120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.					
3	CONJUNTO INFANTIL UNISSEX TAMANHO M CAMISETA REGATA INFANTIL- DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA P.P., COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER), COM GRAMATURA DE 160G/M ² (NO MÍNIMO), NA COR SALMÃO, COM A GOLA EM "V". NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO	CONJ	400	PRÓPRIA	R\$ 37,11	R\$ 14.844,00



Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOT
	<p>UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA, NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA DEVERÁ CONTER DETALHES EM LISTRAS NAS CORES VERDE BANDEIRA E LARANJA, SENDO DUAS LISTA NA VERTICAL E DUAS NA HORIZONTAL, AMBAS INDO DE ENCONTRO COM O PETY CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO UMA SUBLIMAÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. GOLA E CAVAS DAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA, CONTORNADA COM ELANCA LIGHT DE 1,5 CM NA COR VERMELHA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFECCÃO DA CAMISETA É DE 100% POLIÉSTER, Nº120. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.</p> <p>BERMUDA INFANTIL - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 100G/M², NA COR VERDE BANDEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NA PERNA ESQUERDA DA BERMUDA DEVERÁ SER APLICADA EM SILKSCREEN A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA INTERLOK DE DUAS AGULHAS. NA SUA PARTE INTERNA, E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA PONTO CORRENTE DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O</p>					



Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 01						
ITEM	DESCRI�O DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	INDICATIVO DO TAMANHO DA PE�A, COMPOSI�O DO TECIDO, RAZ�O SOCIAL DO FABRICANTE, O N�MERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O S�MBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PE�A E O PA�S ONDE A PE�A FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA � 100% POLI�STER, N�120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTA�O E USO. TOLER�NCIA DE VARIA�O NA GRAMATURA � DE 2%. TODAS AS PE�AS DEVER�O SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PL�STICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.					
4	CONJUNTO INFANTIL UNISSEX TAMANHO G CAMISETA REGATA INFANTIL- DESCRI�O: CAMISETA EM MALHA P.P., COMPOSI�O: 100% POLI�STER), COM GRAMATURA DE 160G/M�(NO M�NIMO), NA COR SALM�O, COM A GOLA EM "V". NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVER� SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINI�O TERMOCOLANTE COM O BRAS�O DO MUNIC�PIO EM SUAS CORES PADR�O, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA, NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA DEVER� CONTER DETALHES EM LISTRAS NAS CORES VERDE BANDEIRA E LARANJA, SENDO DUAS LISTA NA VERTICAL E DUAS NA HORIZONTAL, AMBAS INDO DE ENCONTRO COM O PETY CONTENDO O BRAS�O DO MUNIC�PIO. NA PARTE DE TR�S DA BLUSA DEVE SER APLICADO UMA SUBLIMA�O CONTENDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCA�O DO MUNIC�PIO EM SUAS CORES PADR�O. GOLA E CAVAS DAS MANGAS DEVER�O SER CONFECCIONADAS EM M�QUINA GALONEIRA, CONTORNADA COM ELANCA LIGHT DE 1,5 CM NA COR VERMELHA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM M�QUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM M�QUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PE�A, COMPOSI�O DO TECIDO, RAZ�O SOCIAL DO FABRICANTE, O N�MERO DA INSCRI�O DO CNPJ DO FABRICANTE, O S�MBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PE�A E O PA�S ONDE A PE�A FOI FABRICADA. TOLER�NCIA DE VARIA�O NA GRAMATURA � DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFEC�O DA CAMISETA � DE 100% POLI�STER, N�120. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTA�O E USO. TODAS AS PE�AS DEVER�O SER	CONJ	400	PR�PRIA	R\$ 37,11	R\$ 14.844,00



Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO. BERMUDA INFANTIL - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 100G/M ² , NA COR VERDE BANDEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NA PERNA ESQUERDA DA BERMUDA DEVERÁ SER APLICADA EM SILKSCREEN A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA INTERLOK DE DUAS AGULHAS. NA SUA PARTE INTERNA, E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA PONTO CORRENTE DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, N°120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.					
5	CONJUNTO INFANTIL UNISSEX TAMANHO GG CAMISETA REGATA INFANTIL- DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA P.P., COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER), COM GRAMATURA DE 160G/M ² (NO MÍNIMO), NA COR SALMÃO, COM A GOLA EM "V". NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA, NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA DEVERÁ CONTER DETALHES EM LISTRAS NAS CORES VERDE BANDEIRA E LARANJA, SENDO DUAS LISTA NA VERTICAL E DUAS NA HORIZONTAL, AMBAS INDO DE ENCONTRO COM O PETY CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO UMA SUBLIMAÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. GOLA E CAVAS DAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA,	CONJ	400	PRÓPRIA	R\$ 37,13	R\$ 14.852,00



Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	<p>CONTORNADA COM ELANCA LIGHT DE 1,5 CM NA COR VERMELHA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DA CAMISETA É DE 100% POLIÉSTER, N°120. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.</p> <p>BERMUDA INFANTIL - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 100G/M², NA COR VERDE BANDEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NA PERNA ESQUERDA DA BERMUDA DEVERÁ SER APLICADA EM SILKSCREEN A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA INTERLOK DE DUAS AGULHAS. NA SUA PARTE INTERNA, E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA PONTO CORRENTE DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, N°120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>					
TOTAL PARA O LOTE						R\$ 63.095,00



Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	<p>CAMISA JUVENIL TAMANHO P ADULTO DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA P.P., COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER), COM GRAMATURA DE 160G/M²(NO MÍNIMO), NA COR SALMÃO, COM A GOLA EM "V". NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA, NA PARTE FRONTAL DA CAMISA DEVERÁ CONTER DETALHES EM LISTRAS NAS CORES VERDE BANDEIRA E LARANJA, SENDO DUAS LISTA NA VERTICAL E DUAS NA HORIZONTAL, AMBAS INDO DE ENCONTRO COM O PETY CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVE SER APLICADO UMA SUBLIMAÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. GOLA E MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA, CONTORNADA COM ELANCA LIGHT DE 1,5 CM NA COR VERMELHA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFECCÃO DA CAMISETA É DE 100% POLIÉSTER, N°120. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>	UND	420	PRÓPIA	R\$ 32,88	R\$ 13.809,60
2	<p>CAMISA JUVENIL TAMANHO M ADULTO DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA P.P., COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER), COM GRAMATURA DE 160G/M²(NO MÍNIMO), NA COR SALMÃO, COM A GOLA EM "V". NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA, NA PARTE FRONTAL DA CAMISA DEVERÁ CONTER DETALHES EM LISTRAS NAS</p>	UND	600	PRÓPIA	R\$ 32,88	R\$ 19.728,00



Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOT
	CORES VERDE BANDEIRA E LARANJA, SENDO DUAS LISTA NA VERTICAL E DUAS NA HORIZONTAL, AMBAS INDO DE ENCONTRO COM O PETY CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVE SER APLICADO UMA SUBLIMAÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. GOLA E MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA, CONTORNADA COM ELANCA LIGHT DE 1,5 CM NA COR VERMELHA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFECCÃO DA CAMISETA É DE 100% POLIÉSTER, N°120. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.					
3	CAMISA JUVENIL TAMANHO G ADULTO DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA P.P., COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER), COM GRAMATURA DE 160G/M²(NO MÍNIMO), NA COR SALMÃO, COM A GOLA EM "V". NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA, NA PARTE FRONTAL DA CAMISA DEVERÁ CONTER DETALHES EM LISTRAS NAS CORES VERDE BANDEIRA E LARANJA, SENDO DUAS LISTA NA VERTICAL E DUAS NA HORIZONTAL, AMBAS INDO DE ENCONTRO COM O PETY CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVE SER APLICADO UMA SUBLIMAÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. GOLA E MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA, CONTORNADA COM ELANCA LIGHT DE 1,5 CM NA COR VERMELHA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE	UND	450	PRÓPIA	R\$ 32,88	R\$ 14.796,00



Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOT
	DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DA CAMISETA É DE 100% POLIÉSTER, N°120. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.					
4	CAMISA JUVENIL TAMANHO GG ADULTO DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA P.P., COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER), COM GRAMATURA DE 160G/M²(NO MÍNIMO), NA COR SALMÃO, COM A GOLA EM "V". NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA, NA PARTE FRONTAL DA CAMISA DEVERÁ CONTER DETALHES EM LISTRAS NAS CORES VERDE BANDEIRA E LARANJA, SENDO DUAS LISTA NA VERTICAL E DUAS NA HORIZONTAL, AMBAS INDO DE ENCONTRO COM O PETY CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVE SER APLICADO UMA SUBLIMAÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. GOLA E MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA, CONTORNADA COM ELANCA LIGHT DE 1,5 CM NA COR VERMELHA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DA CAMISETA É DE 100% POLIÉSTER, N°120. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS	UND	300	PRÓPIA	R\$ 32,88	R\$ 9.864,00



Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.					
TOTAL PARA O LOTE						R\$ 58.197,60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]